Prefeitura de Jacundá
Fls 146

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL 0KM (VEÍCULO LEVE) E QUATRO CAMINHONETES CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAS, SEMED E SEMATUR.**

1. Definição do objeto

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de veículos, conforme detalhado nas tabelas por órgão a seguir. Os itens e quantidades foram definidos com base nas necessidades de cada órgão demandante, e os valores de referência foram obtidos por meio de cotações junto a fornecedores locais e regionais, além de bancos de preços públicos.

Código	Produto	Marca	QTD.	Medida	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	VEICULO DE PASSEIO 0KM 2026 Especificação: VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM ? ANO/MODELO VIGENTE, com primeiro emplacamento em nome do contratante, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. Modelo com 5 portas e capacidade para 5 passageiros, equipado com motor flex de 3 ou 4 cilindros, potência mínima de 71 cv, câmbio manual de 5 marchas e tração dianteira. Deverá possuir direção elétrica ou assistência elétrica, freios ABS com EBD, airbag duplo frontal, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas, sistema de áudio AM/FM com entrada USB e conexão Bluetooth. Deverá contar com suspensão compatível com o projeto original do fabricante, rodas com calotas ou acabamento equivalente, tapetes de borracha e proteção do cárter. Incluem-se macaco, chave de rodas, pneu sobressalente, triângulo e extintor, quando exigido pela legislação. Porta-malas mínimo de 200 litros e tanque de combustível mínimo de 40 litros. Garantia de fábrica mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica do fornecedor ou concessionária autorizada localizada em raio de até 150 km. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.		1	UN	R$ 91.459,26	R$ 91.459,26	Ampla concorrência
0002	VEICULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 ANO VIGENTE Especificação: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ? ANO/MODELO VIGENTE, veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do contratante, destinado ao uso em vias urbanas, rurais e terrenos não pavimentados. Motor a diesel, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 40 kgf·m, sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes. Transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente, tração 4x4 com opção de reduzida ou sistema tecnicamente equivalente para operação em baixa velocidade e elevado torque, capacidade mínima para 5 ocupantes e carga útil mínima de 1.000 kg. Caçamba com comprimento interno mínimo de 1.500 mm, equipada com protetor, altura mínima do solo de 210 mm, tanque de combustível mínimo de 75 litros e ângulos de entrada e saída compatíveis com uso fora de estrada. Suspensão compatível com o projeto original do fabricante, adequada ao transporte de carga e uso em vias urbanas, rurais e não pavimentadas. Sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo de 16 polegadas e pneus de uso misto. Deverá possuir airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com USB ou Bluetooth e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Cor branca, garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou concessionária autorizada localizada em raio de até 150 km. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.		3	UN	R$ 289.544,44	R$ 868.633,32	Ampla concorrência

Prefeitura de Jacundá
Fls_____

0003	VEICULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 ANO VIGENTE Especificação: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ? ANO/MODELO VIGENTE, veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do contratante, destinado ao uso em vias urbanas, rurais e terrenos não pavimentados. Motor a diesel, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 40 kgf·m, sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes. Transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente, tração 4x4 com opção de reduzida ou sistema tecnicamente equivalente para operação em baixa velocidade e elevado torque, capacidade mínima para 5 ocupantes e carga útil mínima de 1.000 kg. Caçamba com comprimento interno mínimo de 1.500 mm, equipada com protetor, altura mínima do solo de 210 mm, tanque de combustível mínimo de 75 litros e ângulos de entrada e saída compatíveis com uso fora de estrada. Suspensão compatível com o projeto original do fabricante, adequada ao transporte de carga e uso em vias urbanas, rurais e não pavimentadas. Sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo de 16 polegadas e pneus de uso misto. Deverá possuir airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com USB ou Bluetooth e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Cor branca, garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou concessionária autorizada localizada em raio de até 150 km. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.		1	UN	R$ 289.544,44	R$ 289.544,44	Exclusivo ME e EPP
Valor Total: Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos.						**R$ 1.249.637,02**	

Observação referente ao Item 0001: Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 100/2026/PROC/PMJ, esclarece-se que a expressão "VEÍCULO DE PASSEIO 0KM 2026", mantida na identificação cadastral do Item 0001 em razão de sua vinculação ao sistema eletrônico, possui caráter meramente cadastral e identificador. Para fins de formulação da proposta, julgamento, fornecimento, recebimento e fiscalização contratual, prevalecerá a especificação técnica detalhada constante do Termo de Referência e deste Edital, que estabelece veículo 0 km, ano/modelo vigente.

Observação referente ao Item 0003: Esclarece-se que a expressão "Exclusivo ME e EPP" constante da identificação cadastral do Item 0003 possui caráter meramente cadastral. Para fins de participação, julgamento, adjudicação e contratação, o referido item corresponde à cota reservada de 25% do quantitativo total de 04 (quatro) caminhonetes, sendo 03 (três) unidades integrantes do Item 0002, processado sob ampla concorrência, e 01 (uma) unidade reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, conforme disposto nos itens 1.2 e 2.4 deste Edital e no Termo de Referência.

1.1.2. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o quantitativo total de 04 (quatro) caminhonetes cabine dupla com tração 4x4 foi dividido em cota principal e cota reservada, mantendo-se 03 (três) unidades no Item 0002, destinado à ampla concorrência, e reservando-se 01 (uma) unidade no Item 0003 para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI, quando aplicável. A divisão não representa acréscimo de quantitativo, permanecendo a necessidade total em 04 (quatro) caminhonetes.
1.1.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.249.637,02 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços e correspondente ao valor máximo estimado para a licitação.
1.1.4. O valor estimado definitivo não se confunde com os valores inicialmente apresentados pelas secretarias demandantes em seus Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, que totalizaram R$ 1.193.000,00 e foram utilizados para o dimensionamento preliminar da necessidade.
1.1.5. Para fins de julgamento, aceitabilidade das propostas, adjudicação e contratação, prevalecerão os valores unitários e totais resultantes da pesquisa de preços e constantes da tabela principal deste Termo de Referência.

Nota explicativa: Os valores constantes do quadro abaixo correspondem às estimativas iniciais apresentadas pelas secretarias demandantes em seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs. Tais valores foram utilizados para o dimensionamento preliminar da necessidade e para o planejamento

Prefeitura de Jacundá
Fls 147

orçamentário, não se confundindo com o orçamento estimado definitivo da licitação, apurado posteriormente mediante pesquisa de preços.

QUADRO DA ESTIMATIVA INICIAL DA DEMANDA POR ÓRGÃO		
01	Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS	R$ 75.000,00
02	Fundo Municipal de Educação – FME	R$ 838.500,00
03	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR	R$ 279.500,00
	TOTAL DA DEMANDA INICIAL	**R$ 1.193.000,00**

Detalhamento do Objeto:

- **Itens:**Cada item é identificado por seu Código, Descrição (nome do item), Especificação detalhada, Ano/Modelo, Cor, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total Estimado, conforme quadros demonstrativos constantes neste termo.
- **Critérios Normativos:**Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as regulamentações exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e diretrizes ambientais do IBAMA (PROCONVE).
- **Forma de Contratação:**A contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Vigência Contratual:**O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento. Por se tratar de um contrato de escopo (aquisição de bens certos e determinados), a vigência estabelecida visa assegurar o prazo necessário para a fabricação, translado, entrega, recebimento definitivo dos veículos e a respectiva liquidação financeira, não se caracterizando como serviço contínuo para fins de prorrogações sucessivas. Eventuais prorrogações de prazo de execução, motivadas por atrasos na fabricação ou na logística não imputáveis à contratada, deverão observar estritamente o disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entrega: Os veículos deverão ser entregues em lote único por órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, nos endereços indicados no item 4.10 deste Termo de Referência.
Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado e acompanhado dos documentos comprobatórios, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

1.2. Os itens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, garantindo-se a qualificação técnica, segurança, integridade de fábrica e pleno atendimento às normas aplicáveis à fabricação e ao fornecimento de veículos automotores zero quilômetro.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A aquisição dos veículos, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal integral na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas gerais de licitação e

contratação para a Administração Pública.

2.2. Além disso, este processo licitatório observa as disposições do Decreto nº 014/2024-GP, da Prefeitura Municipal de Jacundá, que regulamenta o planejamento e a execução de contratações no âmbito municipal, destacando:

A compatibilidade com as políticas públicas e com as dotações orçamentárias aprovadas;
A necessidade de ampla pesquisa de mercado para assegurar economicidade e transparência.

2.3. A execução e o cumprimento contratual estão embasados nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 18: Determina que o planejamento das contratações seja compatível com o orçamento público (PPA, LDO e LOA);
- Art. 33: Regulamenta a adoção de critérios objetivos para o julgamento das propostas, visando selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração.

2.4. Por fim, são respeitadas as regulamentações específicas locais que não conflitem com a legislação federal, garantindo o atendimento integral às normas vigentes.

2.5. Descrição da Necessidade da Contratação:

À presente contratação para aquisição de veículos tem por objetivo atender às demandas dos seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:**A necessidade de aquisição de 01 (um) veículo leve de passeio decorre diretamente da insuficiência da frota atual da pasta, gravemente impactada pela perda total recente de um veículo operacional em decorrência de um acidente automobilístico. O suporte logístico é urgente e indispensável para conferir mobilidade às equipes técnicas em visitas domiciliares *in loco*, acompanhamento de famílias em situação de extrema vulnerabilidade, monitoramento do Programa Bolsa Família e gerenciamento operacional das ações do Cadastro Único (CadÚnico). A reposição por um modelo 0 km garante a segurança dos servidores e restabelece a regularidade dos serviços socioassistenciais.
- **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**A aquisição de 03 (três) caminhonetes cabine dupla com tração 4x4 é fundamental para conferir suporte logístico integral e célere às demandas administrativas, técnicas e pedagógicas da pasta. Os utilitários viabilizarão o acompanhamento direto das 36 unidades escolares do município, o assessoramento do Núcleo Pedagógico, o suporte ao Departamento de Educação do Campo e a fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Considerando a vasta extensão territorial de Jacundá/PA e a presença de estradas não pavimentadas ou de difícil acesso na zona rural, veículos robustos com tração integral são indispensáveis para garantir a trafegabilidade e a regularidade das políticas públicas educacionais, especialmente em períodos chuvosos.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR:**A aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla com tração 4x4 faz-se necessária para dar suporte logístico às atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por esta pasta. O veículo viabilizará os deslocamentos frequentes das equipes técnicas para fiscalização ambiental, monitoramento de áreas de preservação, vistorias, atendimento a denúncias, atividades de educação ambiental e ações de fomento ao turismo sustentável na extensa área territorial do município, incluindo regiões rurais e áreas de difícil acesso. Atualmente, a frota disponível é insuficiente, comprometendo a celeridade e a autonomia institucional no

Prefeitura de Jacundá
Fls 148

cumprimento de suas competências legais.

Esta contratação está plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026), às dotações orçamentárias do exercício corrente e às diretrizes do Decreto nº 014/2024-GP, que estabelece a necessidade de planejamento estratégico e economicidade na gestão pública municipal.

Base Legal: Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição visa eficiência, competitividade e regularidade nas atividades públicas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade e impacto ambiental a serem incorporados:

- Atendimento às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme regulamentação do CONAMA e do IBAMA;
- Emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente as normas EURO 6 / PROCONVE L7 (ou norma mais recente aplicável ao tipo de veículo);
- Veículos com maior eficiência energética, priorizando modelos com melhor desempenho na classificação do Inmetro (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular), se aplicável;
- Preferência por veículos com uso de tecnologias limpas ou combustíveis alternativos, tais como:
  - ✓ Veículos com tecnologia flex;
  - ✓ Veículos com selo de eficiência energética;
- Utilização de materiais recicláveis ou reciclados em partes não estruturais, sempre que tecnicamente viável;
- Comprovação de descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros e baterias por parte do fornecedor, quando aplicável.

4.2. Comprovação das Exigências Ambientais:

Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis à respectiva categoria, especialmente às regulamentações vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A comprovação será realizada mediante ficha técnica oficial, manual do proprietário, certificado, declaração ou documento emitido pelo fabricante ou pelo órgão competente, a ser apresentado juntamente com a proposta ajustada ou no momento do recebimento definitivo, conforme solicitado pela Administração.

Não será exigida certificação ISO 14001 da licitante, concessionária, fabricante ou montadora como condição de habilitação.

Licenças, certificados ou autorizações ambientais da licitante somente serão exigidos quando houver obrigação legal específica aplicável à atividade por ela exercida.

Prefeitura de Jacundá
Fls

4.3. Fornecedores:

A entrega dos veículos deverá ser realizada por empresas legalmente estabelecidas e devidamente cadastradas e habilitadas na forma da lei, assegurando a procedência, originalidade, integridade de fábrica e conformidade comercial dos bens fornecidos;

As empresas licitantes deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista e apresentar os documentos de habilitação previstos no Edital, bem como licenças, autorizações ou registros específicos somente quando legalmente exigíveis em razão da atividade efetivamente exercida.

4.3.1. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Quando aplicável e devidamente fundamentado nos autos, será observado o tratamento de prioridade às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nos limites e condições estabelecidos na legislação municipal e na Lei Complementar nº 123/2006, sem que a localização da sede constitua requisito de habilitação ou condição de participação. Em atendimento ao tratamento diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, o quantitativo total de 04 (quatro) caminhonetes cabine dupla com tração 4x4 foi dividido em cota principal e cota reservada, sendo 03 (três) unidades destinadas à ampla concorrência, no Item 0002, e 01 (uma) unidade destinada à cota reservada para ME/EPP, inclusive MEI, quando aplicável, no Item 0003.

4.4. Vedação à Participação em Consórcio.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (um automóvel leve 0km e quatro caminhonetes cabine dupla 4x4), com especificações padronizadas de mercado, baixa complexidade de fornecimento e ampla disponibilidade de concessionárias e fornecedores aptos à sua execução integral, não se verificando vantagem técnica, logística ou econômica na formação de consórcio. A fundamentação técnica detalhada dessa vedação encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória desta contratação.

4.5. Critérios de Aceitação:

A aceitação dos veículos estará condicionada à conformidade integral com as especificações técnicas, ano/modelo, equipamentos obrigatórios de segurança, integridade física e mecânica, documentação, garantia de fábrica, emplacamento, licenciamento e demais requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

Os bens deverão estar em estado absoluto de conservação e integridade (0 km), completamente livres de danos estéticos, avarias estruturais, vícios ocultos, defeitos mecânicos ou quaisquer irregularidades de montagem.

Certificações ambientais: A contratada deverá conduzir todas as etapas de fornecimento e transporte sob as regras da legislação ambiental vigente, prevenindo impactos adversos ao meio ambiente, garantindo a integridade física e a saúde dos trabalhadores envolvidos na operação;

- A empresa contratada será integral e exclusivamente responsável pela substituição de qualquer veículo que sofra danos, avarias ou sinistros durante o transporte, permanecendo o ônus com o fornecedor até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes, incluindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para fins de faturamento e emissão de guias de primeiro emplacamento;

Prefeitura de Jacundá
Fls 149

- Deverão ser atendidas de pronto pela empresa todas as determinações exaradas pela fiscalização técnica de cada secretaria demandante (**SEMAS**, **SEMED** e **SEMATUR**), bem como as prescrições legais supervenientes;
- A empresa vencedora assumirá responsabilidade civil, administrativa e técnica exclusiva por todos os atos, omissões e consequências civis decorrentes do fornecimento e transporte dos veículos até o pátio municipal.

4.6. Validade:

Caso os veículos manifestem qualquer defeito mecânico, vício oculto ou desconformidade com os anexos técnicos após a entrega, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata do bem, correndo todas as despesas, peças e mão de obra por sua conta exclusiva, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, respeitado o período mínimo de garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

4.6.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Os veículos deverão possuir assistência técnica prestada diretamente pelo fornecedor ou por concessionária integrante da rede autorizada do fabricante, localizada em um raio de até 150 km do Município de Jacundá/PA, durante todo o período de garantia.

A delimitação não tem por finalidade estabelecer preferência territorial, reserva de mercado ou direcionamento a determinada empresa, marca ou concessionária. Trata-se de requisito operacional destinado a assegurar a efetividade da garantia, a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela SEMAS, SEMED e SEMATUR.

Os veículos serão utilizados em visitas domiciliares, acompanhamento de unidades escolares, fiscalização ambiental, vistorias e deslocamentos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso. A indisponibilidade prolongada poderá comprometer essas atividades, razão pela qual a proximidade da assistência técnica busca reduzir o tempo de diagnóstico e reparo e evitar custos excessivos com transporte, remoção, combustível, diárias e deslocamento de servidores.

O limite foi estabelecido com base nas condições identificadas na pesquisa de mercado e nas cotações que instruem o processo, nas quais se verificou a possibilidade de atendimento por fornecedor ou rede autorizada dentro da distância indicada.

Não será exigido que a licitante possua sede, filial ou oficina própria em Jacundá/PA, admitindo-se o atendimento por qualquer concessionária integrante da rede autorizada do fabricante situada no raio estabelecido. A exigência recai sobre a cobertura de assistência do veículo ofertado, e não sobre a localização da sede da empresa.

A medida observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a garantia, a manutenção, a disponibilidade e o ciclo de vida do objeto.

A contratada será responsável pelos custos de diagnóstico, peças, mão de obra, remoção, transporte e devolução do veículo durante a garantia, sem ônus adicional para a Administração.A comprovação da disponibilidade da assistência técnica será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes da contratação, mediante consulta oficial ao fabricante, relação de concessionárias autorizadas, declaração do fabricante, documento emitido pela rede autorizada ou outro meio idôneo, não constituindo requisito de habilitação técnica para participação no certame.

4.7. Requisitos de Habilitação Técnica:

4.7.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores ou de bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da

contratação.

4.7.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

4.7.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do emitente, a descrição do objeto fornecido, os quantitativos, o período do fornecimento e a avaliação satisfatória da execução.

4.7.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos idôneos.

4.7.5. Contratos e notas fiscais não serão exigidos obrigatoriamente de todos os licitantes, podendo ser solicitados somente em diligência, quando necessários para confirmar ou esclarecer as informações apresentadas.

4.7.6. Licenças, certificados ou autorizações ambientais somente serão exigidos quando houver obrigação legal específica aplicável à atividade exercida pela licitante.

4.8. Translado:

O transporte/entrega será exclusivo da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.9. Quantitativos:

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem à necessidade atual dos órgãos demandantes e à quantidade prevista para contratação, observadas a disponibilidade orçamentária, a adjudicação dos itens e as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

4.10. Condições de Execução do objeto:

O objeto deverá ser entregue nos locais indicados por cada órgão demandante, conforme detalhado na tabela de endereços deste termo e especificado em ordem de compra.

Para fins de entrega física, faturamento e cumprimento do expediente administrativo, a Contratada deverá observar rigorosamente as informações logísticas consolidadas na tabela abaixo:

Órgão / Secretaria Demandante	**Endereço para Entrega / Faturamento**	**Dias e Horários de Expediente**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)		
Setor Administrativo / Fundo Municipal	Rua Jatobal, nº 118 – Palmares	Das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)		
Setor Administrativo / Fundo Municipal	Rua Getúlio Vargas, 23 – Centro	Das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

Prefeitura de Jacundá
Fls 150

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMATUR)		
Setor Administrativo / Fundo Municipal	Rod. PA-150, km 85 – Parque Industrial	Das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

4.10.1. A entrega de qualquer veículo fora dos dias e horários estipulados na tabela acima dependerá de autorização prévia, por escrito, do respectivo Fiscal do Contrato, eximindo-se a Contratante de qualquer responsabilidade por atrasos decorrentes de tentativas de entrega fora do expediente bancário ou administrativo local.

Base Legal: Os requisitos de entrega, assistência técnica, qualidade, sustentabilidade e tratamento diferenciado observarão as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal, conforme fundamentação constante da fase preparatória.

5. Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços foi elaborada em estrito cumprimento ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais correlatos, utilizando-se de uma cesta de parâmetros para assegurar a real avaliação do mercado e a modicidade dos gastos públicos:

- **Banco de Preços Públicos:**Consulta prioritária ao histórico de licitações similares homologadas e valores praticados em contratações públicas recentes de outros órgãos da Administração Pública (Painel de Preços e compras correlatas), obtendo-se referencial mercadológico confiável;
- **Cotação de Fornecedores:**Pesquisa direta realizada mediante a solicitação de propostas a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos do ramo automobilístico.

5.2. Justificativa do Método:
A utilização combinada dos parâmetros nacionais de preços públicos com a realidade do mercado automobilístico regional garante a conformidade orçamentária, fomenta a ampla competitividade e previne a ocorrência de sobrepreço ou de propostas inexequíveis no certame.

Base Legal: Em estrito cumprimento ao **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentos municipais correlatos, a pesquisa de preços utilizou metodologia combinada para assegurar a real estimativa de mercado, a melhor relação custo-benefício, a modicidade de preços e a economicidade na aplicação dos recursos públicos dos Fundos Municipais demandantes.

6. Recursos Orçamentários

6.1. Os valores estimados para a presente contratação compartilhada estão devidamente previstos no orçamento anual dos órgãos demandantes, conforme a **Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício de 2026**, respeitando estritamente os limites e as dotações orçamentárias aprovadas.

Prefeitura de Jacundá
Fls_____

6.2. As despesas decorrentes da aquisição dos veículos correrão por conta exclusiva das dotações orçamentárias específicas indicadas individualmente nos respectivos instrumentos contratuais e detalhadas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), do Fundo Municipal de Educação (SEMED) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente (SEMATUR).

Base Legal: O planejamento financeiro, a indicação prévia de recursos e o alinhamento orçamentário atendem estritamente ao Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes desgovernança do Decreto Municipal nº 014/2024-GP.

7. Obrigações Gerais da Contratante

7.1. Condições Administrativas para a Execução:

7.1.1. Garantir as condições administrativas e logísticas necessárias para a execução do contrato, proporcionando à contratada todo o suporte para o fiel cumprimento das obrigações firmadas, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Gerir o contrato de forma eficiente, fiscalizando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas e adotando as medidas cabíveis para assegurar a qualidade, a integridade e a regularização na entrega dos veículos.

7.2. Solicitações e Controle de Entregas:

7.2.1. Designar formalmente, por meio de portaria específica de cada órgão demandante (SEMAS, SEMED e SEMATUR), os respectivos fiscais de contrato ou comissões de recebimento para procederem à vistoria técnica, recebimento formal e aceitação dos veículos.

7.2.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no ETP ou nos DFDs, bem como aqueles cuja documentação de primeiro emplacamento e licenciamento apresente irregularidades, notificando formalmente a contratada para sanar os vícios ou defeitos identificados no prazo estipulado.

7.3. Fiscalização e Notificações:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos agentes públicos designados, anotando em registro próprio as ocorrências e adotando providências imediatas em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

7.3.2. Notificar a contratada imediatamente, por escrito, caso sejam detectadas irregularidades ou atrasos na entrega dos veículos, exigindo as devidas correções, substituições ou justificativas formais.

7.4. Recebimento e Pagamento:

7.4.1. Receber, conferir e, estando em total conformidade técnica e documental — incluindo a entrega do CRLV-e definitivo em nome do respectivo Fundo Municipal —, atestar as Notas Fiscais eletrônicas e faturas correspondentes aos veículos efetivamente entregues e aceitos.

7.4.2. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da liquidação regular da despesa, mediante Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Alocar os recursos financeiros necessários para assegurar o pagamento pontual das despesas relacionadas à execução do contrato, conforme as dotações orçamentárias

Prefeitura de Jacundá
Fls 151

vigentes e dadas em orçamento.

7.5. Providências Administrativas:

7.5.1. Tomar todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a integridade e eficácia da execução do objeto contratual.

7.5.2. A Contratada deverá, de imediato, atender às solicitações do Contratante relativas à substituição de empregados, prepostos ou terceirizados que se mostrem não qualificados ou sejam considerados inadequados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo nenhum ônus adicional ao Contratante.

8. Obrigações Gerais da Empresa Vencedora (Contratada)

8.1. Cumprimento das Especificações

Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nos DFDs, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório, conforme as orientações contidas no Edital e no instrumento contratual.

8.2. Cumprir os requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso;
- Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação e do Edital, admitindo-se às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos a apresentação dos documentos contábeis correspondentes ao período de sua existência, inclusive balanço de abertura quando aplicável.

8.3. Custos e Despesas:

8.3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento de itens, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.4. Responsabilidade por Danos:

8.4.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, durante o transporte e a entrega dos veículos, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos órgãos municipais.

8.5. Correção de Produtos com Defeitos:

8.5.1. Substituir ou corrigir, às suas expensas exclusivas, os veículos entregues que apresentem qualquer irregularidade, avaria, vício oculto ou desconformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento, garantindo o suporte imediato e o acionamento da garantia de fábrica.

Prefeitura de Jacundá
Fls_____

8.6. Apresentação de Documentação:

8.6.1. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de faturamento devidamente emitida de forma segregada por fundo (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo), discriminando detalhadamente o veículo, número do chassi, motor, ano/modelo, cor, quantitativos e valores.

8.7. Certidões Negativas:

8.7.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se, em caso de irregularidade, à notificação para regularização e às medidas administrativas legalmente cabíveis, sem que a irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral autorize, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado, recebido e liquidado.

8.8. Obrigações Tributárias:

8.8.1. Assumir total responsabilidade pelo recolhimento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais relacionadas ao fornecimento dos respectivos materiais apresentando os comprovantes quando solicitado, exceto tributos recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

8.9. Conformidade com Normas Legais:

8.9.1. Observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à fabricação e comercialização de veículos automotores, especialmente aquelas expedidas pelo CONTRAN, INMETRO, IBAMA/PROCONVE e demais órgãos públicos competentes, bem como as disposições do Código de Trânsito Brasileiro — CTB, responsabilizando-se pelas infrações ou multas ocorridas antes do recebimento definitivo dos veículos.

8.10. Regularização de Irregularidades:

8.10.1. Sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas pela fiscalização durante o ato de recebimento provisório, relacionadas à qualidade, integridade estrutural e itens obrigatórios dos veículos.

8.11. Acidentes de Trabalho:

8.11.1. Cumprir todas as obrigações relacionadas à segurança e prevenção de acidentes de trabalho durante o transporte/translado dos veículos até o Município de Jacundá/PA, assumindo integral responsabilidade civil e jurídica por seus motoristas, técnicos e prepostos.

8.12. Manutenção das Condições de Execução:

8.12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições comerciais necessárias ao fornecimento eficiente dos bens, responsabilizando-se por qualquer prejuízo financeiro ou operacional decorrente de falhas no cumprimento das especificações contratuais.

8.13. Qualidade e Reposição:

8.13.1. Garantir a qualidade dos veículos fornecidos e sua reposição imediata em caso de bens em desacordo com o contrato ou especificações técnicas, assegurando que as demandas designadas pela **SEMAS, SEMED** e pela **SEMATUR** sejam atendidas de forma eficiente e pontual, sem ônus para a Administração.

8.14. Cláusula de Preposto ou Representante:

8.14.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, um preposto ou representante formalmente indicado, responsável pela interlocução direta com a Contratante, a quem caberá prestar esclarecimentos técnicos, receber notificações

Prefeitura de Jacundá
Fls 152

oficiais, adotar providências urgentes e garantir a boa execução dos fornecimentos.

8.15. Vedação de Contratar Servidor Ativo ou Parente em Linha Reta/Colateral:

8.15.1. É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro ativo da Prefeitura de Jacundá/PA, bem como de agente político ou de seu cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, durante a vigência do instrumento, em estrita observância aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

8.16. Obrigatoriedade de Endereço Eletrônico e Comunicação de Mudanças:

8.16.1. A Contratada deverá fornecer endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações oficiais e comunicar imediatamente qualquer mudança de endereço físico, conta bancária ou dados cadastrais que possam impactar o recebimento de notificações ou a execução financeira do contrato.

8.17. Execução Apenas na Presença de Servidor Competente

8.17.1. A entrega física dos veículos deverá ocorrer exclusivamente em dia útil e horário de expediente administrativo, contando obrigatoriamente com a presença física e ciência do fiscal do contrato ou gestor devidamente identificado, garantindo o controle e o devido termo de atesto de conformidade.

8.18. Reinício do Prazo de Pagamento em Caso de Nota Fiscal com Erro

8.18.1. Quando houver erro ou vício na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento reiniciará a partir da data de reapresentação do documento corrigido, sem que tal devolução gere qualquer obrigação de indenização ou custo extra ao Contratante.

8.19. Cobrança Administrativa ou Judicial de Saldo de Multa

8.19.1. Havendo aplicação de multa administrativa cujo montante supere o valor do crédito que a Contratada tenha a receber da Administração, a diferença devida será cobrada administrativamente por meio de desconto em garantias ou, persistindo o débito, executada judicialmente com inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.20. Vedação de Pagamento Antecipado (Cláusula Expressa)

8.20.1. Fica expressamente vedado qualquer tipo de pagamento antecipado ou adiantamento de valores antes da execução efetiva do objeto, em observância aos princípios da legalidade e da segurança na aplicação dos recursos públicos, condicionando-se a liquidação da despesa à entrega física dos veículos e à assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

9. Condições sobre a Contratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos veículos. Não caracteriza subcontratação do fornecimento principal a execução dos serviços de garantia, manutenção ou assistência técnica por concessionária ou estabelecimento integrante da rede autorizada do fabricante, na forma prevista neste Termo de Referência. A cessão, sub-rogação ou transferência das obrigações decorrentes da contratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2. A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a contratada deverá ser previamente comunicada à Administração e somente será admitida quando não comprometer a execução

Prefeitura de Jacundá
Fls

do objeto e a pessoa jurídica sucessora mantiver as condições necessárias à execução contratual e os requisitos de habilitação aplicáveis, sem prejuízo da análise das hipóteses legais de extinção contratual e da observância do contraditório e da ampla defesa.

10. Vigência do Contrato.

10.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.
Por se tratar de contrato de escopo (aquisição de bens certos e determinados), a vigência estabelecida visa garantir o prazo necessário para a fabricação, translado, entrega, recebimento definitivo dos veículos e a respectiva liquidação financeira, não se caracterizando como serviço contínuo para fins de prorrogações sucessivas.

Base Legal: A vigência e a execução do contrato observarão os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis às alterações contratuais e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica (TED ou PIX Institucional), para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da pessoa jurídica contratada, conforme indicado na proposta vencedora.

11.2. Os valores decorrentes do fornecimento somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização, vistoria técnica e aceitação definitiva dos veículos, condicionada à apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e) contendo a descrição detalhada do objeto (marca, modelo, chassi e motor) e acompanhada da competente Ordem de Fornecimento.

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato do respectivo órgão demandante, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições aplicáveis.

11.4. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, sujeitando-se, em caso de irregularidade, às medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a devida comprovação de opção pelo regime juntamente com a Nota Fiscal de faturamento, a fim de evitar retenções tributárias incompatíveis com a sua condição jurídica.

11.6. Para efeito de pagamento, a Administração Pública Municipal procederá às retenções tributárias e demais retenções legalmente previstas, quando efetivamente incidentes sobre a operação, observada a legislação vigente e o regime tributário da contratada.

11.7. É expressamente vedada a realização de cobrança por qualquer modalidade diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a emissão de boletos bancários faturados para terceiros, desconto de duplicatas ou protesto de títulos contra a Fazenda Pública, sob pena de imediata aplicação de sanções administrativas e responsabilização por perdas e danos.

11.8. A existência de irregularidade fiscal da contratada não implicará, por si só, retenção do pagamento relativo a fornecimento regularmente executado, recebido e liquidado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

Prefeitura de Jacundá
Fls 153

11.9. As Notas Fiscais ou faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção, rasura ou omissão de dados obrigatórios serão devolvidas para regularização, hipótese em que o prazo regulamentar de pagamento será interrompido e reiniciado a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente sanado.

11.10. Eventuais multas, indenizações ou débitos definitivamente constituídos poderão ser compensados com créditos devidos à contratada, quando juridicamente cabível e após observância do contraditório e da ampla defesa.

11.11. Em estrito cumprimento às normas de finanças públicas, é categoricamente vedada a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, antes da entrega física e do recebimento definitivo dos veículos automotores em total conformidade com as especificações exigidas.

12. Das Penalidades

12.1. **Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;** erro, negligência ou mora na execução do objeto, garantido previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades administrativas, previstas no **Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **Advertência (Art. 156, inciso I);** aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações de menor gravidade que não causem prejuízos financeiros diretos à Administração Pública;
- **Multa**, calculada e aplicada na forma prevista no instrumento contratual, observando-se os seguintes critérios:
  - **Multa Moratória:** Em caso de atraso injustificado na entrega dos veículos, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
  - **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** De 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.
  - **Multa Compensatória por Inexecução Total:** De **10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor total do contrato.
  - **Multa por Infrações de Maior Gravidade:** Nas hipóteses de falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), observados os limites legais, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **Formas de Cobrança:**Os valores das multas definitivamente aplicadas poderão ser compensados com créditos devidos à contratada, quando juridicamente cabível, ou cobrados administrativamente e, persistindo a inadimplência, pelos meios legais pertinentes.
  - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Ente Federativo pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 156, inciso III);
  - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura de Jacundá
Fls

12.2. O não cumprimento das especificações técnicas veiculares, prazos e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades descritas no item anterior, mediante a abertura de regular Processo Administrativo Sancionatório (PAS).

12.3. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta seção possui natureza autônoma e não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, tampouco a responsabilização civil integral por perdas e danos causados aos Fundos Municipais demandantes, conforme preconizam os **Artigos 137, 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**.

12.4. Na aplicação e na dosimetria de qualquer sanção, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. Do Reajuste e do Reequilíbrio

13.1. Em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Art. 25, § 7º, e Art. 92, inciso V e § 3º), os preços contratados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observando-se:

- **Periodicidade (Anualidade):** Os preços dos veículos serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, sendo admitida a aplicação de reajuste anual para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, vedada qualquer periodicidade inferior a 1 (um) ano.
- **Índice:** Transcorrido o prazo de anualidade, será utilizada exclusivamente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período.
- **Data-Base:** A data de referência para o primeiro cálculo de reajuste é **26 de junho de 2026** (data do orçamento estimado pela Administração).
- **Procedimento:** A aplicação do reajuste por índice oficial será formalizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** Independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses previsto para o reajuste, poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que a parte interessada demonstre, por documentação idônea, a ocorrência do fato superveniente, sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, o nexo causal e a efetiva repercussão sobre os encargos contratuais.

14. Regime de Execução

14.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de bens com fornecimento integral, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

14.2. Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega dos veículos, tais como fretes, seguros, tributos, taxas de translado, encargos trabalhistas e comerciais, sem qualquer ônus posterior à Contratante.

Prefeitura de Jacundá
Fls 154

14.3. As quantidades dos veículos descritas neste Termo de Referência correspondem ao quantitativo previsto para a presente contratação, observadas a disponibilidade orçamentária, a adjudicação dos itens e as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas. Por se tratar de contratação para fornecimento integral, e não de Sistema de Registro de Preços, não se aplica o fornecimento parcelado mediante solicitações futuras típico desse sistema.

15. Da Fiscalização e Acompanhamento

15.1. Os veículos serão solicitados formalmente por meio da emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho emitida por cada órgão demandante.

15.2. Responsabilidades do Fiscal de Contrato:

15.2.1. A entrega dos veículos, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Fiscais de Contrato por ato da autoridade competente de cada secretaria (**SEMAS, SEMED** e **SEMATUR**).

15.2.2. O Fiscal de Contrato será responsável por:

- Verificar o cumprimento das condições contratuais pela CONTRATADA no ato da entrega física;
- Assegurar a qualidade, integridade de fábrica e a conformidade dos veículos fornecidos em relação às especificações estabelecidas no contrato, DFDs e edital;
- Registrar em relatório técnico qualquer inconformidade ou avaria detectada durante o recebimento e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis;
- Garantir que os prazos de entrega e translado sejam rigorosamente cumpridos conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

15.3. Responsabilidades do Gestor de Contrato:

15.3.1. O Gestor de Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Coordenar e supervisionar o acompanhamento macro da execução contratual, garantindo o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas e a regularidade documental;
- Monitorar o cronograma de emissão das Ordens de Fornecimento e os prazos globais de entrega, acompanhando e dando suporte à atuação dos Fiscais de Contrato de cada pasta;
- Registrar e gerir as ocorrências, atrasos ou inconformidades reportadas pelos Fiscais de Contrato, acionando juridicamente a CONTRATADA e as instâncias competentes quando necessário;
- Assegurar a comunicação oficial, eficiente e formalizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, facilitando a solução de problemas e pendências contratuais;
- Elaborar relatórios gerenciais sobre a execução do contrato, incluindo o desempenho da CONTRATADA e a conformidade dos veículos entregues.
- Conduzir os procedimentos preliminares para a aplicação de sanções contratuais e penalidades, quando cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Jacundá
Fls

15.3.2. Quadro de Designação de Responsáveis Pela Gestão e Fiscalização Contratual

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO DEMANDANTE (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)	SECRETÁRIO MUNICIPAL / PORTARIA	GESTOR DE CONTRATO INDICADO	FISCAL DE CONTRATO INDICADO
SEMAS	SEMAS	Aline Souza Tavares Matrícula: 428696	Paloma Soares Freire Matrícula: 86887	Valdeane Andrade Lima Oliveira Matrícula: 8665-1
SEMED	SEMED	Iara Alves Meireles Matrícula: 377	Amanda Almeida Souza Matrícula: 9849	Vanilda Batista Barbosa Matrícula n° 3518
SEMATUR	SEMATUR	Fábio de Souza Assunção Matrícula: 428689-2	Tatiane Pereira Guimarães Matrícula 428722-4	Denise Franco de Oliveira Matrícula 429718-3

16. Riscos e Mitigações

16.1. Os principais riscos identificados para a entrega dos itens incluem:

- **Entrega fora do prazo**: Fornecedor não entrega os veículos dentro do prazo estipulado no contrato.
- **Veículo entregue com especificações divergentes**: Fornecimento de veículos fora dos padrões técnicos exigidos
- **Inadimplemento contratual**: Abandono da obrigação por parte da contratada.
- **Desclassificação de propostas por erros formais:**Propostas de fornecedores, especialmente ME/EPP, contendo erros sanáveis ou falta de documentação acessória na fase de julgamento.
- **Fornecedor com práticas ambientais irregulares:** Fornecimento de veículos que não atendam aos limites vigentes de emissão de poluentes e ruídos determinados pelos órgãos reguladores.

16.2. Medidas mitigadoras:

✓ **Cláusulas contratuais claras**:

1. Incluir cláusulas contratuais detalhadas estabelecendo **o prazo de 30 (trinta) dias úteis** para a entrega dos veículos, bem como os critérios de qualidade, vistorias e preço fixo.
2. Prever aplicação de multa moratória por dia de atraso e outras penalidades administrativas graves no edital e no contrato.

✓ **Garantia e suporte**:

1. Exigir do fornecedor vencedor a comprovação da garantia de fábrica e da disponibilidade da rede de assistência técnica autorizada, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir comprovação de capacidade técnica operacional mediante

Prefeitura de Jacundá
Fls 155

atestados de fornecimentos anteriores semelhantes.

- ✓ **Monitoramento e controle**:
  1. Realizar monitoramento e controle regular do contrato por meio da atuação integrada dos Fiscais de Contrato da **SEMAS**, **SEMED** e da **SEMATUR**;
  2. Estabelecer cronograma de entrega claro e vinculado à Ordem de Fornecimento, com prazos rigidamente definidos para o lote de veículos.

17. Encaminhamentos

1. Revisão técnica e jurídica deste Termo de Referência.
2. Autorização pela Autoridade Competente.
3. Publicação do edital de licitação.
4. Realização do processo licitatório e homologação.
5. Execução contratual conforme cronograma.

Jacundá-PA, 20 de agosto de 2026.

Adriana Silva de Souza

ADRIANA SILVA DE SOUZA
Departamento de Planejamento
- SEMAPLAN

KELIHANE AGUIAR DE FRANÇA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 332/2026 - GP